

# ESTADO DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0267

MACAPÁ, 31 DE JANEIRO DE 1990 - 4ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Dr. Procurador Geral do Estado  
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Prof. Secretário de Finanças  
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação  
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Dr. Secretário de Promoção Social  
ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos  
MANOEL ANTONIO DIAS

Dr. Auditor do Governo do Estado  
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Educação e Cultura  
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Dr. Secretário de Agricultura  
ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Dr. Secretário de Segurança Pública  
LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA

Dr. Secretário de Saúde  
FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 00111 DE 26 DE JANEIRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, Secretário de Educação e Cultura do Estado do Amapá, para viajar até a cidade de BRASÍLIA, no período de 29/01 a 01/02/90, com a finalidade de participar da Reunião Extraordinária do CONSED - Conselho de Secretários de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de janeiro de 1990.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 716/89-SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (E) nº 0096, de 06 de novembro de 1989, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 8216/89 DEREWA/SEEC.

Art. 1º - Atribuir carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, de acordo com o Decreto (E) nº 0096, de 06 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0213, do dia 10 do mesmo mês e ano ao servidor EDIR OLIVEIRA DAS CHAGAS, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, pertencente ao Quadro Provisório do Estado do Amapá, lotado na SEEC, a partir de 26/09/89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 26 de dezembro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE,  
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 717/89 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (E) nº 0096, de 06 de novembro de 1989, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 3497/89 - DEREWA/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o Decreto (E) nº 0096, de 06 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0231, do dia 10 de mesmo mês e ano, ao servi-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 718/89 - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (E) nº 0096, de 06 de novembro de 1989, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 8497/89-DEREMA/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a carga horária, de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Decreto (E) nº 0096, de 06 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0213, do dia 10 do mesmo mês e ano, aos servidores FRANCISCO ARAÚJO MARINHO, 06.11.89 e ALEXANDRE ARMANDO PELAES DA SILVA, 16.11.89, pertencentes ao Quadro Provisório do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 26 de dezembro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 721/89 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, tendo em vista o que consta do Processo nº 28710.00524/89-CICT,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover os servidores KÁTIA MARIA FARIAS, Agente Administrativo, classe "B", referência NM-21, RAIMUNDO SÉRGIO NEVES BOTELHO, Agente de Atividades e Fluviais, classe "A", referência NM-16, NELSON SOEIRO DE OLIVEIRA, Datilógrafo, classe "A", referência NM-15, WALDINÉIA MENDES DE AZEVEDO SILVA, Agente Administrativo, classe "A", referência NM-20, FRANCISCO XAVIER RIBEIRO PONTES, Motorista de Veículos Terrestres, classe "A", referência NM-10 e JOÃO FALCONERY SENA FILHO, Motorista de Veículos Terrestres, classe "A", referência NM-10, todos lotados na SENAVA, para a Coordenadoria de Indústria, Comércio e Turismo-CICT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 21 de dezembro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 010/90 - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto (E) nº 0096, de 06 de novembro de 1989, e tendo em vista os termos do Ofício nº 2842/89-DP/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Decreto (E) nº 0096, de 06 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0213, do dia 10 do mesmo mês e ano, a servido

ESTADO DO AMAPÁ



DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro  
Macapá - Estado do Amapá  
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO  
Fones: (096) 222-5364  
(096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna ..... NCZ\$ 26,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá ..... NCZ\$ 330,00  
\* Outras Cidades ..... NCZ\$ 495,00  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... NCZ\$ 5,00  
Número atrasado ..... NCZ\$ 6,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

ra HÉLIDA CORDEIRO PENAFORT, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º Grau, classe "A", referência 1, pertencente ao Quadro Provisório do Estado do Amapá, lotada na SEEC, a partir de 02.01.89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 08 de janeiro de 1990.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 008/90-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Considerar desligada da Tabela Permanente do ex-Território Federal do Amapá, a servidora MIRIAM LUZ DA SILVA, Enfermeiro, Classe "Especial", Referência NS-25, redistribuída para o Ministério da Aeronáutica, através da Portaria nº 1.302/89-SRH/SEPLAN-PR, publicada no Diário Oficial da União, de 02.01.90.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 12 de janeiro de 1990.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES  
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 009/90-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Considerar desligada da Tabela Permanente do ex-Território Federal do Amapá, a servidora MARIA FERREIRA DAS GRAÇAS, Enfermeiro, Classe "Especial", Referência NS-25, redistribuída para o Ministério da Aeronáutica, através da Portaria nº 1.302/89-SRH/SEPLAN-PR, publicada no Diário Oficial da União, de 02.01.90.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 11 de janeiro de 1990.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES  
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 010/90-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº

28790.000104/90-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo do Estado do Amapá, e o servidor JOSÉ HUGO ALVES MOURA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, nos termos do artigo 431, da Consolidação das Leis do Trabalho a contar de 08 de janeiro do ano em curso.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em 12 de janeiro de 1990.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES  
Diretor do DP/AP

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 366/89-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. I - Designar a servidora ZILDA MENEZES DE SOUZA PEREIRA, para responder pela Chefia de Gabinete do Vereador Jorge Evaldo Duarte Pinheiro, Cód. CM. DAS 101-1, a contar de 02.01 à 31.01.90., ou seja enquanto perdura as férias de seu titular.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 20 de dezembro de 1989.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 367/89-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. I - Designar SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica; SANDOVAL MACEDO DA LUZ, ocupante do cargo de Secretário Administrativo e NEEMIAS DILERMANO FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Pessoal, todos pertencentes a esta Casa de Leis, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbido de apurar irregularidades, referenciadas no processo nº 276/89-CMM.

Art. II - Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias improrrogáveis, para a referida Comissão apresentar circunstanciado relatório e parecer, referentes aos fatos inseridos no Ofício nº 024/89-GAB 1º VICE-PRESIDENTE.

Art. III - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 22 de dezembro de 1989.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 368/89-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

**R E S O L V E :**

Art. I - Nomear o Vereador AMIRALDO FAVACHO, como Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 006/89-PMM de 11 de setembro de 1989, em substituição ao Vereador FERNANDO DIAS DE CARVALHO, conforme portaria nº 305/89-CMM.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 27 de dezembro de 1989.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

ANEXO DA LEI Nº 019/89, DE 20/12/89

TABELA 1

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

IMPOSTO PREDIAL URBANO

I - IMÓVEL EDIFICADO:

1.1- Não residencial

- a) Localizado na Zona Urbana classe..... 1,2% s/valor venal
- b) Localizado na Zona Urbana classe..... 0,9% s/valor venal
- c) Localizado na Zona Urbana classe..... 0,6% s/valor venal

1.2- Residencial alugado

- a) Localizado na Zona Urbana classe..... 0,6% s/valor venal
- b) Localizado na Zona Urbana classe..... 0,4% s/valor venal
- c) Localizado na Zona Urbana classe..... 0,3% s/valor venal

1.3- Residencial Próprio

- a) Localizado na Zona Urbana classe..... 0,4% s/valor venal
- b) Localizado na Zona Urbana classe..... 0,3% s/valor venal
- c) Localizado na Zona Urbana classe..... 0,2% s/valor venal

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

II- IMÓVEL NÃO-EDIFICADO OU CUJA EDIFICAÇÕES ESTEJAM EM RUÍNAS, TENHA SIDO DEMOLIDO OU DESABADO:

- a) Localizado na Zona Urbana classe..... 2,4% s/valor venal
- b) Localizado na Zona Urbana classe..... 1,8% s/valor venal
- c) Localizado na Zona Urbana classe..... 1,2% s/valor venal

NOTA: O Imposto Territorial Urbano sofrerá progressão das alíquotas nos termos do § 2º do art. 11 da Lei nº 019/89.

TABELA 2

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ATIVIDADE CONSTANTE DA LISTA DE SERVIÇOS	BASE DE IMPOSTO DE ANUAL EM UFM	IMPOSTO FIXO ANUAL EM UFM	ALÍQUOTA %
I- Trabalho pessoal do Profissional autônomo de nível universitário.	UFM	05	
II- Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio.	UFM	03	
III- Proprietário, condutor não assalariado locador ou possuidor de veículo de transporte urbano:	UFM		
a) Caminhão c/capacidade até 15 ton., caminhão basculante, ônibus ou locação, p/unidade.			02
b) Pick-up, camioneta, automóvel de aluguel, p/unid.			01
c) Veículos c/capacidade acima de 15 ton., p/unidade.			03
IV- Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos.	UFM	02	
V - Atividade constantes nos itens 32, 34 e 40.	PRÇ. DO SERVIÇO		3
VI- Diversões Públicas	"		7
VII- Atividades constantes nos itens 97 e 98.	"		3
VIII- Atividades constantes nos demais itens da lista.	"		5

TABELA 3

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE DE LIXO:

USO	ALÍQUOTAS S/UFM %
Residência	50
Comércio	150
Serviço	100
Indústria	250
Outros	50

TABELA 4

TABELA P/COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS.

ATIVIDADES	EM UFM POR ANO
1. <u>INDÚSTRIA</u>	
1.1- <u>Extrativa Mineral</u>	
- até 30 empregados	10
- até 80 empregados	15
- até 150 empregados	20
- acima de 150 empregados	30

1.2- <u>Extrativa Vegetal</u>		2.36- Estâncias	5
- até 20 empregados	8	2.37- Estância, beneficiamento de madeira, materiais de construção e ferragens.	9
- até 60 empregados	12		
- até 120 empregados	16	2.38- Material fotográfico cinematográfico, serviço de fotografia e revelação.	3
- acima de 120 empregados	22		
1.3- <u>De transformação</u> (Produtos alimentícios, químicos e farmacêuticos, outras indústrias de transformação).		2.39- Ótica	4
- até 20 empregados	9	2.40- Jóias e relojoarias	3,5
- até 50 empregados	13	2.41- Artesanato	2
- até 100 empregados	17	2.42- Antiquário	5
- acima de 100 empregados	24	2.43- Brinquedos, fogos, armas e serviços.	4
1.4- <u>Da Construção Civil em Geral</u>		2.44- Artigos de esportes	5
- Até 20 empregados	5	2.45- Vidraçarias e quadros	4
- até 50 empregados	10	2.46- Floricultura	5
- até 100 empregados	12	2.47- Cigarraria, charutaria e fumo em geral.	6
- acima de 100 empregados	15	2.48- Doces, confeitarias, balas em geral e panificadoras.	6
2. <u>COMÉRCIO</u>		2.49- Comércio atacadista	14
2.1- <u>Bar</u>		2.50- Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela.	4
- até 05 mesas	3	3. <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	
- até 10 mesas	5	3.1- Estabelecimento bancários, de crédito financiamento e investimento.	20
- até 20 mesas	7	3.2- Hotéis, motéis, similares:	
- acima de 20 mesas	9	3.2.1- até 10 quartos	5
2.2- <u>Bar e Merceria</u>	5	3.2.2- de 11 a 20 quartos	8
2.3- <u>Bar e Restaurantes</u>	8	3.2.3- mais de 20 quartos	12
2.4- <u>Bar e Sorveteria</u>	6	3.2.4- com apartamentos	15
2.5- <u>Merceria</u>	3	3.3- Representantes, comerciais, autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral.	4
2.6- <u>Mini-Box</u>	5	3.4- Profissionais autônomos (não incluídos em outros itens desta tabela).	3
2.7- <u>Restaurante ou Churrascaria</u>	8	3.5- Casas de loterias	6
2.8- <u>Lanchonete</u>	2	3.6- Oficinas de serviços e consertos de:	
2.9- <u>Botequim</u>	2	3.6.1- Mecânica, soldagem	6
2.10- <u>Pensão</u>	3	3.6.2- Pintura e borracharia	3,5
2.11- <u>Quitanda/Baiúca</u>	1,0	3.6.3- Eletricidade, bobinagem e bateria.	3,0
2.12- <u>Vitaminosa</u>	1,5	3.6.4- Reforma, estufo e polimento de móveis.	2
2.13- <u>Açougue</u>	4	3.6.5- Recuperação, torneagem e recondição de máquinas e motores.	4
2.14- <u>Supermercado</u>	16	3.6.6- Esquadrias, portas, cadeiras e grades em geral.	4,5
2.15- <u>Sapataria</u>	3	3.6.7- Jóias, relógios	3
2.16- <u>Confecções</u>	4,5	3.6.8- Rádios e Televisão	4
2.17- <u>Confecções/Tecidos e Calçados.</u>	8	3.6.9- Bicicletas	2
2.18- <u>Materiais de Construções e ferragens.</u>	9	3.6.10- Eletrodomésticos	4
2.19- <u>Eletrodomésticos</u>	10	3.6.11- Refrigeração	4
2.20- <u>Armarinho e Bijouteria</u>	3	3.6.12- Outros serviços e consertos não especificados nesta tabela.	4
2.21- <u>Bijouteria</u>	2	3.7- Postos de Serviços para veículos.	3,5
2.22- <u>Farmácia e drogaria e perfumaria.</u>	7	3.8- Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares.	10
		3.9- Tinturas e lavanderias	4
<u>ATIVIDADES</u>	<u>EM UEM POR ANO</u>	3.10- Salões de engraxates e barbearia.	2
2.23- <u>Farmácia</u>	4	3.11- Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres.	8
2.24- <u>Perfumaria</u>	3		
2.25- <u>Material de Umbanda</u>	3		
2.26- <u>Material Médico/Odontológico</u>	6		
2.27- <u>Loja de Departamentos ou magazines.</u>	17		
2.28- <u>Peças e acessórios p/ Bicycletas.</u>	4,5		
2.29- <u>Peças e acessórios p/Veículos</u>	9		
2.30- <u>Ferragens, materiais elétricos</u>	9		
2.31- <u>Livraria e Papelaria</u>	5		
2.32- <u>Móveis e artigos p/Escritório</u>	7		
2.33- <u>Cortinas, Tapetes e tapeçaria</u>	6		
2.34- <u>Posto de venda, revendedores de derivados de Petróleo e outros combustíveis e acessórios p/veículos.</u>	15		
2.35- <u>Revendedores de veículos, e equipamentos e serviços.</u>	20		

3.12- Salões de beleza, por cadeira	2
3.13- Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula.	1
3.14- Estabelecimento Hospitalares:	
3.14.1- Com até 25 leitos	6
3.14.2- Com mais de 25 leitos	12
3.15- Laboratórios de análises clínicas.	5
3.16- Diversões Públicas:	
3.16.1- Cinemas e teatros com até 150 lugares.	7
3.16.2- Cinemas e teatros com mais de 150 lugares.	15
3.16.3- Restaurantes dançantes, boates, etc.	9
3.16.4- Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa:	
3.16.4.1- Estabelecimento com até 3 mesas.	3
3.16.4.2- Estabelecimento com mais de 3 mesas.	5
3.16.5- Boliches, por pista	1
3.16.6- Exposições, feiras de amostras, quermesses.	3
3.16.7- Circos e parques de diversões.	3
3.16.8- Quaisquer outros espetáculos ou diversões.	3
3.17- Empreiteiras e incorporadoras:	
3.17.1- até 20 empregados	6
3.17.2- de 21 a 50 empregados	10
3.17.3- acima de 50 empregados	13
3.18- Empresa de consultoria e planejamento.	5
3.19- Associações, clubes, fundações bens de serviços e demais entidades representativas de classe.	5
3.20- Agropecuária:	
3.20.1- até 50 empregados	6
3.20.2- mais de 50 empregados	10
3.21- Demais atividades sujeitas à licença de localização e funcionamento.	4
3.22- Empresas de comunicação	7

TABELA 5

TABELA P/COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

DISCRIMINAÇÃO	UND. FISCAL DO MUNICÍPIO		
	ANO	MÊS	DIA
1- PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO. <u>INDÚSTRIA</u>			
I - até as 22:00 horas	5,0	2,0	0,5
II- além das 22:00 hs	6,0	3,0	0,8
2- PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO. <u>COMÉRCIO</u>			
I - Até 22:00 horas	3,0	1,5	0,3
II- Além das 22:00 hs	5,0	2,0	0,5

TABELA 6

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL.

DISCRIMINAÇÃO	UND. FISCAL DO MUNICÍPIO
1- Anúncios e letreiros permanentes:	

1.1- Colocados ou pintados na parte externa dos edifícios, exceto os a gás neon ou acrílicos, por metro quadrado ou fração p/ano.	0,4
1.2- Colocados ou pintado na parte exterior ou no interior de veículos, p/unidade e p/ano.	0,5
----- DISCRIMINAÇÃO -----   UND. FISCAL DO MUNICÍPIO -----	

1.3- Colocados ou pintado interior de estabelecimento de diversões públicas, por metros quadrados cu fração, por ano.	0,4
1.4- Projetado em tela de cinema por filmes ou chapa, por dia.	0,1
1.5- Conduzidos por pessoas, por unidade e por dia.	0,05
1.6- Pintado em faixas colpeados na via pública, por unidade e por dia	0,1
2- Prospectos e programas de estabelecimentos de diversões contendo propagandas, por espécie distribuída p/dia.	0,08
3- Folhetos e volantes, distribuídos de mão em mão, no estabelecimento ou a domicílio, por milheiro ou fração.	0,5
4- Placas indicativas de profissão, arte ou ofícios, dísticos, emblemas e escudos colocados na parte externa dos edifícios, p/ano e por metro quadrado ou fração quando exceder 40cm x 15 cm.	0,1
5- Exposição ou propaganda de produtos feitos em estabelecimentos de terceiros ou em locais de frequência pública, p/dia.	0,2
6- Propaganda:	
6.1- por meio de alto falante, p/dia.	0,1
6.2- por meio de instrumentos musicais ou por animais, p/dia.	0,08

TABELA 7

TABELA P/COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUMAMENTOS E PARCELAMENTOS.

Discriminação	% s/unidade Fiscal do Município
1. Aprovação de projetos de Arquitetura.	50
2. Alterações em projeto de Ar-	

quitetura aprovado Construção.	100
a) Edificação até dois pavimentos, por área construída.	1,0
b) Edificação c/mais de dois pavimentos por m <sup>2</sup> de área construída.	1,5
c) Dependências em quaisquer outros prédios p/quaisquer finalidades, por m <sup>2</sup> da área construída.	1,0
d) Dependências em prédios residenciais por m <sup>2</sup> de área construída.	8,0
e) Barracões, por m <sup>2</sup> de área construída.	5,0
f) Galpões, por m <sup>2</sup> de área construída.	1,0
g) Marquises, cobertas p/metro linear.	0,3
h) Edificação de madeira, por m <sup>2</sup> de área construída.	7,0
i) Edificação mista (alvenaria e madeiras, por m <sup>2</sup> de área construída.	8,0
j) Piscinas e quadra de esportes, por m <sup>2</sup> de área construída.	1,5
<b>NOTA</b>	
As regularizações de edificações obedecem os mesmos critérios adotados para as construções	8,0
4. Reformas, por m <sup>2</sup> .	5,0
5. Demolições, por m <sup>2</sup> .	0,25
6. Loteamentos:	
a) Com área até 20.000m <sup>2</sup> , excluída área destinadas a vias e logradouros públicos, por m <sup>2</sup> .	1,7
b) Com área Superior a 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas as vias e logradouros públicos, por m <sup>2</sup> .	1,0
7. Desmembramentos:	
a) Com área até 10.000m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> , desmembrada.	8,0
b) Com área superior a 10.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam cedidas ao Município, por m <sup>2</sup> .	1,0
8. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
a) Por meio linear	5,0
b) Por metro quadrado	1,0

TABELA 8

## TABELA P/COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA AO ABATE DE ANIMAIS.

Discriminação/Animais	% s/Unidade Fiscal do Município p/Cabeça
1. Bovino ou Vacum	50
2. Ovívino ou Caprino	25

3. Suíno	30
4. Equino	20
5. Aves por lote de 50 cabeças	15
6. Outros	40

TABELA 9

## TABELA P/COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

DISCRIMINAÇÃO	% s/Und. Fiscal do Município			
	HORA	ANO	MÊS	DIA
1. Feirantes	0,5	150	40	10
2. Veículos:				
2.1- Carros de passeio	5	500	100	30
2.2- Caminhões ou ônibus	10	800	200	50
2.3- Utilitários	6	500	150	40
2.4- Reboques	20	900	200	70
3. Barraquinhas ou quaisquer	-	600	300	50
4. Demais pessoas que ocupem área em terrenos ou vias e logradouros públicos	-	400	100	20

Santana (AP),

22 de janeiro de 1990.

*[Assinatura]*  
ROSEMIRO ROCHA FREIRES  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (N) Nº 0164 de 26 de janeiro de 1990

O Prefeito Municipal de Santana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item XIV, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, tendo em vista o disposto nos arts. 19 e 29, item VI, da Lei Municipal nº 005, de 08 de maio de 1989, o art. 59, letras "g" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e o art. 23, item II, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra urbana com um total de 3.500 m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados), localizada no bairro Daniel, cidade de Santana, necessária à construção do Centro de Saúde do Bairro Daniel, visando ao atendimento e assistência da saúde pública.

Art. 2º - A área de terra, referida no artigo anterior compreende aquela constante da planta de situação, parte integrante do presente ato, aprovada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santana, e delimitada pelo perímetro assim descrito:

- Inicia no marco M-1, localizado na Trav. Manoel Carvalho, prossegue em linha reta paralela à Av. J. Bittencour Muniz por 70,00m, até o marco M-2; daí, com deflexão de 90º a direita, prossegue em linha reta por 50,00 m até o marco M-3; daí, com deflexão de 90º à direita, prossegue em linha reta por 70,00 m até o marco M-4; daí, com deflexão de 90º à direita, prossegue em linha reta por uma distância de 50,00 m até o marco M-1, ponto de partida do presente memorial descritivo. Referida área faz limite ao Norte com a Trav. Manoel Carvalho; a Leste com a Quadra 61 da Av. João Bittencour Muniz; a Oeste com a área da PORTOBRÁS e, a Sul, com a área de ocupação do Ministério da Marinha.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Santana a promover a desapropriação da referida área de terra na forma da legislação, com os recursos a se

rem repassados pelo Poder Executivo Municipal, oriundos, se necessário, da previsão autorizativa no art. 2º, item IX, da Lei Municipal nº 005, de 08 de 1989, respeitadas as disposições dos arts. 33, "caput", e 34, da mencionada Lei Municipal.

Art. 4º - Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santana auxiliará a Procuradoria Geral do Município, no acompanhamento técnico à promoção desapropriatória, principalmente nas atribuições previstas na mesma Lei Municipal.

Art. 5º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Santana(AP), 26 de janeiro de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES  
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (N) Nº 0165 de 26 de janeiro de 1990.

O Prefeito Municipal de Santana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item XIV, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 2º, item VI, e 38, da Lei Municipal nº 005, de 08 de maio de 1989, o art. 2º, item IV, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e arts. 23, item IX, 30, item VIII, e 182 da Constituição Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, a área de terra urbana localizada no bairro Novo Horizonte da cidade de Santana, com uma área total de 389.024,29m² (trezentos e oitenta e nove mil, vinte e quatro, vinte e nove metros quadrados), necessária à manutenção de posseiros que tenham construído suas habitações, bem como atender o ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade de Santana, como garantia do bem-estar social de seus habitantes, incluindo-se a abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos, inclusive com o loteamento de terrenos edificáveis ou não.

Art. 2º - A área de terra, referida no artigo anterior compreende aquela constante da planta de situação, parte integrante do presente ato, aprovada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Santana, e delimitada pelo perímetro assim descrito:

- tem início a partir da colocação do marco M-1, localizado à rua Senador Filinto Muller, canto com o ramal que liga essa rua ao Porto da PORTOBRÁS, gerando uma deflexão de 198º29'23" para a direita, numa distância de 500,00 m, até o marco M-2, gerando uma deflexão de 112º37'15", para a direita, numa distância de 150,00 m, até o marco M-3, gerando uma deflexão para a direita de 190º36'56", numa distância de 283,00 m, até o marco M-4, situado a margem esquerda do Rio Amazonas, gerando um deflexão para a esquerda de 114º23'28" numa distância de 34,40m, até o ponto intermediário nº 05, gerando uma deflexão para a direita de 151º39'20", seguindo a mesma margem, numa distância de 86,30 m até o ponto intermediário nº 06, gerando uma deflexão para a esquerda de 123º57'13", seguindo a mesma margem, numa distância de 55,30m até o ponto intermediário nº 07, gerando uma deflexão para a esquerda de 77º31'10", seguindo a mesma margem, numa distância de 59,50m, até o ponto intermediário nº 08, gerando uma deflexão para a esquerda de 60º57'55", seguindo a mesma margem, numa distância de 39,70m até o ponto intermediário nº 09, gerando uma deflexão para a direita de 92º39'46", seguindo a mesma margem, numa distância de 84,30m, até o ponto intermediário nº 10, gerando uma deflexão para a esquerda de 90º29'43", seguindo a mesma margem, numa distância de

94,80m, até o marco M-05, gerando uma deflexão para esquerda de 129º42'13", numa distância de 755,68m, limitando-se com o Terreno de Marinha, até o marco M-06, gerando uma deflexão para a esquerda de 275º40'34", numa distância de 64,37m, até a estaca intermediária nº 10, limitando-se pela rua Senador Filinto Muller, gerando uma deflexão para direita de 279º58'06", numa distância de 30,00m, até a estaca intermediária nº 09, gerando uma deflexão para a direita de 282º48'30", numa distância de 30,00m, até a estaca nº 07, gerando uma deflexão para a direita de 288º18'05", numa distância de 30,00m até a estaca nº 07, gerando uma deflexão para a direita de 292º38'42", numa distância de 114,00m, até o ponto intermediário nº 02, gerando uma deflexão para a esquerda de 202º38'11", numa distância de 2,00m, até o ponto intermediário nº 01, gerando uma deflexão de 292º37'51", numa distância de 246,00m, até o ponto de partida o Marco M-01. Referida área faz limite ao Norte com a rua Senador Filinto Muller; ao Sul com o Rio Amazonas; a Oeste com o Ramal que liga a Rua Senador Filinto Muller ao Porto da PORTOBRÁS, e, a Leste, com o Terreno de Marinha.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Santana a promover a desapropriação da referida área de terra na forma da legislação, com os recursos a serem repassados pelo Poder Executivo Municipal, oriundos, se necessário, da previsão autorizativa constante no art. 2º, item XI, da Lei Municipal nº 005, de 08 de maio de 1989 respeitadas as disposições dos arts. 33, "caput", e 34, da mencionada Lei Municipal.

Art. 4º - Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santana auxiliará a Procuradoria Geral do Município no acompanhamento técnico à promoção de desapropriação, principalmente nas atribuições previstas na mesma Lei Municipal.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana(Ap), 26 de janeiro de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES  
Prefeito Municipal de Santana

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

C.G.C. 04.174.199/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Amapá, convoca todos os associados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31.01.90 às 19:30 hs, em 1ª convocação e às 20:30 hs, em segunda convocação, em sua sede social à Av. Mendonça Junior 268, a fim de deliberarem sobre a Ordem do Dia:

a) Leitura discussão e aprovação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária anterior.

b) Falar sobre os aumentos conseguidos pelo Sindicato a toda categoria.

c) Falar sobre o enquadramento da categoria no Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Amapá e a impossibilidade de formação de outro Sindicato com a mesma representatividade.

d) Falar sobre o Acordo Coletivo com todas as empresas na área rodoviária.

Macapá, 22 de janeiro de 1990

WALTER GOMES COELHO  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 001/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

## R E S O L V E :

Art. I - Designar ROSIVALDO BEZERRA DOS SANTOS, para responder acumulativamente, pelo cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Gilson Rocha, no período de 02 a 31 de janeiro de 1990, ou seja enquanto perdurar as férias do Titular.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 02 de janeiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 002/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

## R E S O L V E :

Art. I - Designar TÂNIA SHIRLEY DA SILVA COSTA, para responder pela Chefia do Departamento de Pessoal, no período de 02 a 31 de janeiro de 1990, ou seja enquanto perdurar as férias do titular.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 03 de janeiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 003/90-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

## R E S O L V E :

Art. I - Designar DIONEIDE GEMAQUE ANDRADE, para responder pela chefia de Gabinete da Liderança do Partido dos Trabalhadores-PT, no período de 02 a 31 de janeiro de 1990, ou seja enquanto perdurar as férias do titular.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 03 de janeiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 004/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor RAIMUNDO NONATO GOMES COUTINHO, para responder pela Secretaria Parlamentar do Gabinete do Vereador Edinho Duarte, no período de 02 a 31 de janeiro de 1990.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 02 de janeiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 005/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

## R E S O L V E :

Art. I - Designar EDINILZE PINHEIRO DE OLIVEIRA, para responder pela Secretaria Parlamentar do Gabinete do 2º Vice-Presidente Eury Salles Farias, no período de 02 a 31 de janeiro de 1990, ou seja enquanto perdurar as férias do titular.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 02 de janeiro de 1990

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 006/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

## R E S O L V E :

Art. I - Designar MARCIA HELENA CASTRO DOS SANTOS, para responder pela Secretaria Parlamentar do Gabinete do Vereador Gilson Rocha, no período de 02 a 31 de janeiro de 1990, ou seja enquanto perdurar as férias do titular.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 02 de janeiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 022/90-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno, e

Considerando o que preconiza a Lei nº 7.830 de 23.09.89 que instituiu a Política Salarial no país.

Que o Poder Legislativo, vem proporcionando aos Servidores, o direito justo de assegurar a reposição Salarial.

## R E S O L V E :

Art. I - Ficam reajustados em 75% (setenta e cinco) por centos, os Vencimentos, Salários, Proventos, Gratificações e Representações e demais vantagens pecuniárias, atribuídos aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Macapá, a contar de 01 de janeiro de 1990, cujos os valores serão constantes das tabelas dos anexos I e II desta Portaria.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 09 de janeiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

TABELA DE VENCIMENTO OU SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES DE FUNÇÃO DA CMM				
CATEGORIA FUNCIONAL/GRUPO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIOS OU VENCIMENTOS	
I- SERVIÇOS GERAIS	C	12	3.109,13	
		11	2.984,04	
		10	2.864,85	
		9	2.751,54	
	a) AGENTE DE VIGILÂNCIA	B	8	2.545,39
			7	2.447,20
			6	2.353,61
			5	2.264,65
		A	4	2.101,94
			3	2.025,66
			2	1.952,24
			1	1.882,28
b) SERVENTE	C	12	2.650,58	
		11	2.547,33	
		10	2.448,98	
	B	9	2.331,56	
		8	2.185,41	
		7	2.104,23	
		6	2.027,09	
		5	1.953,63	
		4	1.820,01	
	c) CONTÍNUO	A	3	1.756,47
			2	1.695,80
			1	1.527,55
12			3.459,15	
11			3.317,31	
II- TRANSPORTE OFICIAL	C	10	3.182,48	
		9	3.053,87	
		8	2.820,33	
		7	2.699,34	
	B	6	2.601,60	
		5	2.502,04	
		4	2.318,54	
		3	2.231,23	
		2	2.148,07	
	III- ARTEZANATO	C	1	2.068,06
			12	3.634,20
			11	3.484,21
10			3.347,03	
a) ARTÍFICE DE ELETRECIDADE		B	9	3.209,74
			8	2.957,72
			7	2.839,86
		A	6	2.727,63
			5	2.620,71
			4	2.426,51
b) ARTÍFICE HIDRÁLICO		A	3	2.334,01
			2	2.246,00
	1		2.162,05	
	CM. TO. 031 ou			
CM. TO. 031-LT				
CM. ART. 050 ou				
CM. ART. 050-LT				
CM. ART. 051 ou				
CM. ART. 051- LT				
CM. ART. 052 ou				
CM. ART. 052-LT				

c) AUXILIAR DE ARTÍFICE		12	3.196,67
CM. ART. 053 ou	C	11	3.067,47
CM. ART. 053-LT		10	2.944,16
		9	2.827,21
		8	2.614,09
	B	7	2.512,63
		6	2.416,05
		5	2.324,12
		4	2.156,59
	A	3	2.077,12
		2	2.001,17
		1	1.928,90

CATEGORIA FUNCIONAL/GRUPO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIOS OU VENCIMENTOS
IV- ATIVIDADES OPERACIONAIS		12	3.443,73
CM. A0. 070 ou	C	11	3.400,67
CM. A0. 070-LT		10	3.261,84
		9	3.129,56
a) OPERADOR DE TELEX		8	2.888,95
	B	7	2.774,52
		6	2.665,40
		5	2.561,79
b) OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA		4	3.372,49
	A	3	2.279,09
		2	2.151,38
		1	2.115,24
V - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		12	3.546,63
CM. AAA 090 ou	C	11	3.400,67
CM. AAA 090-LT		10	3.261,84
		9	3.129,56
a) AGENTE ADMINISTRATIVO		8	2.888,95
CM. AAA. 091 ou	B	7	2.774,52
CM. AAA. 091-LT		6	2.665,40
		5	2.561,79
b) DATILÓGRAFO		4	2.372,49
CM. AAA. 092 ou	A	3	2.279,09
CM. AAA. 092-LT		2	2.151,39
		1	2.115,24
VI - ATIVIDADE DE APOIO LEGISLATIVO		12	7.484,66
	C	11	7.158,11
		10	6.833,82
		9	6.531,29
		8	5.981,50
	B	7	5.719,80
		6	5.470,51
		5	5.233,04
a) ASSESSOR LEGISLATIVO		4	4.794,70
CM. AL. 151 ou	A	3	4.595,74
CM. AL. 151-LT		2	4.399,86
		1	4.213,30
CATEGORIA FUNCIONAL / GRUPO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIOS OU VENCIMENTOS
b) REDATOR		12	5.804,52
	C	11	5.551,22
		10	5.309,85
		9	5.058,58
		8	4.662,10
c) TAQUIGRAFO		7	4.282,46
	B	6	3.936,95
		5	3.625,05

		4	3.213,59
		3	2.965,48
	A	2	2.739,80
		1	2.534,98
<hr/>			
VII-ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO		12	5.804,52
CM. ANM. 170 ou		11	5.551,22
CM. ANM 170-LT	C	10	5.309,85
		9	5.058,58
<hr/>			
		8	4.662,10
		7	4.282,46
	B	6	3.936,95
		5	3.625,05
CM. ANM. 171 a		4	3.213,59
176		3	2.965,48
	A	2	2.739,80
		1	2.534,98
<hr/>			
VIII- ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR		12	7.484,66
CM.ANS. 190 ou		11	7.158,11
CM.ANS. 190-LT	C	10	6.833,82
		9	6.531,29
<hr/>			
		8	5.981,50
		7	5.719,80
	B	6	5.470,51
		5	5.233,04
CM. 191 a 194		4	4.794,70
		3	4.595,75
	A	2	4.399,87
		1	4.213,30

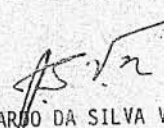
GRUPO : DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CM.DAS. 101.3	8.500,29	80	6.800,23	15.300,52
CM.DAS. 101.2	7.933,73	70	5.553,61	13.487,34
CM.DAS. 101.1	5.060,20	50	3.036,12	8.096,32

DENOMINAÇÃO: CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CAI 200

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
CM. CAI - 3	2.065,64

Macapá, 09 de janeiro de 1990

  
ABELARDO DA SILVA VAZ  
=Presidente=